



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 1ª SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por:

Nome:	JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
CPF:	***.875.886-**

E por outro lado, doravante designado **CREDENCIADO**:

Empresa:	ALESSANDRA VISENTIN CONTADORA DE HISTORIAS LTDA
CNPJ:	11.997.446/0001-59
Endereço:	Avenida Álvaro José dos Santos, nº 1.510, apto 604 A, Torre 2, Lundcêia (Várzea Do Lobo), Lagoa Santa/MG - CEP: 33.239-138
Representante:	Alessandra Amália Visentin R De Araujo
CPF:	***.571.466-**

Pessoa Física:	MARCOS JOSE CATARINA
CPF:	***.973.516-**
Endereço:	Avenida Coração de Estudante, nº 45, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.231-568

Pessoa Física:	PAULO MARIANO EULALIO CAMPOS (REGIONAL TANGARÁ)
CPF:	***.098.526-**
Endereço:	Rua Desembargador Alarico Barroso, nº 559, apto 202, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.310-380

Empresa:	65.854.213 SAYMON MAIA DA COSTA
CNPJ:	65.854.213/0001-26
Endereço:	Alameda das Candeias (Perobas), nº 90, apto 205, Residencial Visão, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.236-512
Representante:	Saymon Maia da Costa
CPF:	***.739.306-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.809/2023 e no Decreto Municipal nº 5.908/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 074/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS, E/OU COLETIVOS, E PROFISSIONAIS DE SEGUIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DE**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SERVIÇO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo **de vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da **CREDENCIANTE**.

2.3. O **CREDENCIAMENTO** não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação de Prefeitura de Lagoa Santa, bem como de previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CREDENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

3.1.2. Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

3.1.3. Manter atualizados dados apresentados na Ficha de Inscrição;

3.1.4. Autorizar com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, dentre outros meios;

3.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros, tendo como agente o **CREDENCIADO** e/ou na pessoa de preposto;

3.1.6. O **CREDENCIADO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e/ou nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta e/ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos e/ou o pagamento da respectiva indenização;

3.1.7. Se contratado executar os serviços de forma adequada, observando as especificações técnicas, cronograma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, e na proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CREDENCIANTE**, bem como permitir o acompanhamento e/ou fiscalização dos serviços por parte dos órgãos competentes;

3.1.9. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. São obrigações do **CREDENCIANTE**:

3.2.1. Comunicar ao **CREDENCIADO**, por email e/ou aplicativo de mensagens a data, o local e o horário quando houver contratação da apresentação artística;

3.2.2. Convocar o **CREDENCIADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito;

3.2.3. O **CREDENCIANTE** deverá solicitar aos **CREDENCIADOS** a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;

3.2.4. Providenciar estrutura mínima para que o **CREDENCIADO** possa executar o serviço quando contratado;

3.2.5. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial e/ou total do objeto contratual.

4.1.1. A vedação à subcontratação no processo de credenciamento artístico cultural decorre da natureza pessoal do objeto contratado, uma vez que a escolha do artista ou grupo se baseia em sua identidade, estilo e trajetória cultural. A substituição ou repasse da execução a terceiros descaracteriza a proposta avaliada e compromete a finalidade do credenciamento. Além disso, a subcontratação dificulta a fiscalização e o controle da execução por parte da **CREDENCIANTE**. Assim, a vedação busca garantir que a apresentação seja realizada pelo próprio **CREDENCIADO**, preservando a qualidade, a transparência e o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto deste credenciamento estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
541	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. As partes das despesas decorrentes deste credenciamento, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

5.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5. O pagamento será efetuado, quando houver contratação, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

5.6. Os valores estabelecidos compreendem o cachê artístico bruto, do qual serão descontados os tributos e encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas aplicáveis, conforme a natureza do contratado (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

5.7. O valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, sendo o valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e logística da equipe do artista, salvo quando expressamente acordado pela **CREDENCIANTE**.

5.8. A **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de realocar recursos entre as categorias previstas, de acordo com a demanda efetiva e disponibilidade orçamentária, mediante justificativa técnica formal.

5.9. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação:

5.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: **31/03/2026**;

5.9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.10.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.10.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.12. A remuneração devida aos **CREDENCIADOS** observará a tabela de valores previamente definida no edital, correspondente à categoria em que cada proposta foi habilitada, conforme segue:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
		Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência comprovada mínima.
• 65.854.213 SAYMON MAIA DA COSTA	• 65.854.213/0001-26	Categoria 02	R\$ 4.000,00	
• PAULO MARIANO EULALIO CAMPOS (REGIONAL TANGARÁ	• ***,098.526-**	Categoria 03	R\$ 6.000,00	
		Categoria 04	R\$ 8.000,00	
		Categoria 05	R\$ 10.000,00	
• ALESSANDRA VISENTIN CONTADORA DE HISTORIAS LTDA	• 11.997.446/0001-59	Categoria 06	R\$ 12.000,00	
• MARCOS JOSE CATARINA	• ***,973.516-**			



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. O não cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o **CREDENCIADO** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 4.809/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.908/2026 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O pedido de credenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do termo de credenciamento.

8.2. O credenciamento poderá ser a pedido do **CREDENCIADO**, mediante aviso prévio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e/ou por descumprimento das condições de credenciamento, neste caso, por deliberação da **CREDENCIANTE**, em processo administrativo que permita o contraditório e a ampla defesa do **CREDENCIADO**.

8.3. O credenciamento por ato da **CREDENCIANTE** poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

8.3.1. Por desinteresse da **CREDENCIANTE** no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

8.3.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos **CREDENCIADOS**;

8.3.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento, por culpa do **CREDENCIADO**.

8.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de Inidoneidade.

8.5. Pela ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Termo de Credenciamento e seus anexos, ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O credenciamento do **CREDENCIADO** acarretará a consequente rescisão do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

presente Termo de Credenciamento, sem que caiba ao mesmo, direito a indenizações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **CREDENCIANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Santa/MG, 2026.

CREDENCIANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E
CULTURA
JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

CREDENCIADOS:

ALESSANDRA VISENTIN CONTADORA DE HISTORIAS LTDA
ALESSANDRA AMALIA VISENTIN R DE ARAUJO

MARCOS JOSE CATARINA

PAULO MARIANO EULALIO CAMPOS

65.854.213 SAYMON MAIA DA COSTA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Junho 2026, 11:04:20

Status: Assinado

Documento: TERMO DE CREDENCIAMENTO 006_2026_1ª SESSAO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Número: dd4569f3-e597-4bee-8355-1535a3e56160

Data da criação: 26 Junho 2026, 17:43:15

Hash do documento original (SHA256): 957ff3d63814e025c2d61cd260360737302b649bb72eae7b55481dbc3adc5953



Assinaturas

8 de 8 Assinaturas

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
JEAN CARLO SEABRA PEDROSA Data e hora da assinatura: 29/06/2026 10:56:14 Token: 5004fe0a-ae12-4ad3-ab37-e77fc4608d0a		 Jean Carlo Seabra Pedrosa
Pontos de autenticação: E-mail: jeanpedrosa@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.135 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
ALESSANDRA AMÁLIA VISENTIN RAMOS DE ARAÚJO Data e hora da assinatura: 26/06/2026 21:03:55 Token: 89db0504-4abf-46b6-ba28-e884fef17786		 Alessandra Amália Visentin Ramos de Araújo
Pontos de autenticação: E-mail: alessandravisentin@me.com		Localização aproximada: -19.638609, -43.905571 IP: 172.226.128.42 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
MARCOS JOSÉ CATARINA Data e hora da assinatura: 27/06/2026 07:02:35 Token: 9a5f6ab0-a4b6-49fc-be7d-724f0e6e41d5		 Marcos José Catarina
Pontos de autenticação: E-mail: marcoscatarinajose@gmail.com		Localização aproximada: -19.939871, -44.029700 IP: 179.249.51.127 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dd4569f3-e597-4bee-8355-1535a3e56160, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Junho 2026, 11:04:20

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
PAULO MARIANO EULALIO CAMPOS Data e hora da assinatura: 28/06/2026 12:02:46 Token: 801970a0-1f8d-46c0-b9fe-7b3e6425bf3e		<i>Paulo Mariano Eulalio Campos</i> Paulo Mariano Eulalio Campos
Pontos de autenticação: E-mail: pm_26@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 201.17.210.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora		Assinatura
SAYMON MAIA DA COSTA Data e hora da assinatura: 30/06/2026 10:40:09 Token: 9afa4230-13bc-48c4-91f4-477ad52e471a		 Saymon Maia da Costa
Pontos de autenticação: E-mail: smaiacorreitor@gmail.com		IP: 187.86.254.167 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 30/06/2026 10:49:12 Token: df6e6962-6c58-49a0-a31b-52941b53846c		 Júlio César Santos Almeida
Pontos de autenticação: E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES Data e hora da assinatura: 30/06/2026 11:04:00 Token: 8aca1186-ad61-4e8b-8194-81c63cd38f15		<i>Isabella Rodrigues Costa Guedes</i> Isabella Rodrigues Costa Guedes
Pontos de autenticação: E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dd4569f3-e597-4bee-8355-1535a3e56160, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Junho 2026, 11:04:20

Assinado para aprovar

via ZapSign by Truora

Assinatura

*Isabella Rodrigues
Costa Guedes*

Isabella Rodrigues Costa Guedes

ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES

Data e hora da assinatura: 30/06/2026 11:04:19

Token: b8219977-476a-4b00-8974-5f400efa79bd

Pontos de autenticação:

E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.124.74.134

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dd4569f3-e597-4bee-8355-1535a3e56160, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br